

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

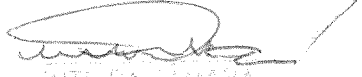
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA PROJETO DE LEI Nº 066 /2024

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 2/05/25
2ª Discussão e votação em 2/05/25
3ª Discussão e votação em 2/05/25



PREFEITO DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA VERDE, SEU DESMEMBRAMENTO,
NOVA AFETAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação originária do rol dos bens de uso comum do povo, passando para categoria de bens dominicais, o imóvel a seguir descrito:

“Área verde 01, situada no lote 01, situada no Loteamento Jardim Alvorada, em Itapecerica/MG, com área de 4.099,29 m² (Quatro mil noventa e nove metros e vinte nove centímetros quadrados) dentro das seguintes medias e confrontações: “Pela frente com a Rua Um e o lote 37, na extensão de 119,17 metros; pelos fundos com José Nunes de Almeida, na extensão de 134,36 m; pelo lado esquerdo com a Área remanescente, na extensão de 53,90 m; e pelo lado direito com o Bairro Bela Vista, na extensão de 16,52 m”. Origem: Matrícula 27.559.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a novamente afetar o imóvel acima, desmembrando-o em 04 (quatro) áreas, sendo (02) duas destinadas à abertura de vias e 02 (duas) para área verde, as quais serão delimitadas da seguinte forma:

Imóvel: Lote 01 Matrícula: 27.559 - Área: 984,94 m² (área verde)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-01**, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 –





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 37 do Bairro Jardim Alvorada, com azimute de $208^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 34,17m, até o ponto **V-02**, de coordenadas N 7.736.775,26m e E 487.929,36m; deste segue confrontando pelos fundos com o Bairro Bela Vista, com azimute de $286^{\circ}54'04,54''$ por uma distância de 9,67m, até o ponto **V-03**, de coordenadas N 7.736.778,07m e E 487.920,11m; deste segue ainda pelos fundos com a mesma confrontação, com azimute de $280^{\circ}28'18,32''$ por uma distância de 6,88m, até o ponto **V-04**, de coordenadas N 7.736.779,32m e E 487.913,35m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de $354^{\circ}57'47,69''$ por uma distância de 16,47m, até o ponto **V-05**, de coordenadas N 7.736.795,72m e E 487.911,90m; deste segue com azimute de $5^{\circ}55'41,89''$ por uma distância de 20,26m, até o ponto **V-06**, de coordenadas N 7.736.815,88m e E 487.913,99m; deste segue com azimute de $16^{\circ}30'42,45''$ por uma distância de 3,05m, até o ponto **V-07**, de coordenadas N 7.736.818,81m e E 487.914,86m; deste segue com azimute de $16^{\circ}30'42,45''$ por uma distância de 2,96m, até o ponto **V-08**, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue pela frente confrontando com o lote 02, com azimute de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 34,22m, até o ponto **V-01**, onde teve início essa descrição.

“Imóvel: Lote 02 Matrícula: 27.559 - Área: 408,50 m (abertura de via)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-22**, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de $208^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 12,00m, até o ponto **V-01**, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote 01 (Área Verde 01), com azimute de $298^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 34,22m, até o ponto **V-08**, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de $16^{\circ}30'42,45''$ por uma distância de 2,48m, até o ponto **V-09**, de coordenadas N 7.736.824,02m e E 487.916,41m; deste segue com azimute de $38^{\circ}10'37,24''$ por uma distância de 9,71m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

até o ponto **V-10**, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 03 (Área Verde 2), com azimuth de 118°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto **V-22**, onde teve início essa descrição”

Imóvel: Lote 03 Matrícula: 27.559 - Área: 2.102,78 m² (área verde)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-21**, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimuth de 208°37'49,83" por uma distância de 61,00m, até o ponto **V-22**, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m ; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote - 02, com azimuth de 298°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto **V-10**, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimuth de 38°10'37,24" por uma distância de 13,18m, até o ponto **V-11**, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue com azimuth de 38°10'37,24" por uma distância de 7,52m, até o ponto **V-12**, de coordenadas N 7.736.847,93m e E 487.935,20m; deste segue com azimuth de 27°56'55,33" por uma distância de 4,58m, até o ponto **V-13**, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue com azimuth de 27°56'55,33" por uma distância de 2,25m, até o ponto **V-14**, de coordenadas N 7.736.853,97m e E 487.938,41m; deste segue com azimuth de 9°16'22,03" por uma distância de 8,45m, até o ponto **A- 01**, de coordenadas N 7.736.862,31m e E 487.939,77m; deste segue ainda pelos fundos confrontando com a propriedade de Ilza Nunes de Almeida Araújo, com azimuth de 9°18'42,58" por uma distância de 1,88m, até o ponto **V-15**, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue com azimuth de 9°14'18,89" por uma distância de 2,14m, até o ponto **V-16**, de coordenadas N 7.736.866,28m e E 487.940,42m; deste segue com azimuth de 359°09'57,17" por uma distância de 11,46m, até o ponto **V-17**, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue com azimuth de 358°07'35,24" por uma distância de 13,93m, até o ponto **V-18**, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelo lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

esquerdo com o Lote 04, com azimute de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 46,62m, até o ponto **V-21**, onde teve início essa descrição.”

Lote 04 Matrícula: 27.559 - Área: 603,07 Perímetro: 126,56 m (abertura de via)

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-20**, de coordenadas N 7.736.879,85m e E 487.986,46m PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de $208^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 12,00m, até o ponto **V-21**, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote 03 (Área Verde 02), com azimute de $298^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 46,62m, até o ponto **V-18**, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Ilza Nunes de Almeida Araújo, com azimute de $357^{\circ}23'20,73''$ por uma distância de 14,04m, até o ponto **V-19**, de coordenadas N 7.736.905,68m e E 487.939,16m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Vicente Paulo Costa e outros, com azimute de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 53,90m, até o ponto **V-20**, onde teve início essa descrição.

Art. 3º - Como medida compensatória e mitigatória o município de Itapeçerica/MG se compromete a efetivar as seguintes medidas:

I - obriga-se a, no prazo de 120 dias a contar da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público desta Comarca, a apresentar projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) e/ou plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), elaborado por profissional com a respectiva ART, com cronograma de execução a ser rigorosamente observado, voltado para a recuperação florística do remanescente da área verde localizada no Bairro Jardim Alvorada.

II - Desapropriação de área de 2,5658 hectares de extensão, com posterior afetação do terreno que margeia o Parque Magnólia, de modo a atingir todo o curso de água que forma a “Mina Magnólia”, atualmente não abrangida pelo “Parque Natural Municipal Magnólia”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei 2.835/2024.

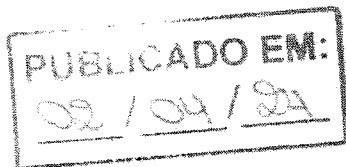
Itapecerica/MG, 09 de novembro de 2024.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



LEI Nº 2.835, DE 02 DE ABRIL DE 2024.



DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA COMUM DO POVO (ÁREA VERDE), DESTINANDO ESTA ÁREA COMO BEM DOMINIAL E AUTORIZANDO SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONFORME ESPECIFICA. DISPÕE, AINDA, SOBRE A AFETAÇÃO SOBRE PARTE DO IMÓVEL COMO VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação originária do rol dos bens de uso comum do povo, passando para categoria de bens dominiais, parte do imóvel matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o Nº 27559, a seguir descrito:

“Área verde 01, situada no lote 01, situada no Loteamento Jardim Alvorada, em Itapecerica/MG, com área de 4.099,29 m² (Quatro mil noventa e nove metros e vinte nove centímetros quadrados) dentro das seguintes médias e confrontações: “Pela frente com a Rua Um e o lote 37, na extensão de 119,17 metros; pelos fundos com José Nunes de Almeida, na extensão de 134,36 m; pelo lado esquerdo com a Área remanescente, na extensão de 53,90 m; e pelo lado direito com o Bairro Bela Vista, na extensão de 16,52 m”

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desmembrar em pelo menos 08 (oito) partes o imóvel descrito no artigo anterior, conforme especificações constantes da Planta anexa:

1) Imóvel: Lote 01: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-01, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 37 do Bairro Jardim Alvorada, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 34,17m, até o ponto V-02, de coordenadas N 7.736.775,26m e E 487.929,36m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

deste segue confrontando pelos fundos com o Bairro Bela Vista, com azimuth de $286^{\circ}54'04,54''$ por uma distância de 9,67m, até o ponto V-03, de coordenadas N 7.736.778,07m e E 487.920,11m; deste segue ainda pelos fundos com a mesma confrontação, com azimuth de $280^{\circ}28'18,32''$ por uma distância de 6,88m, até o ponto V-04, de coordenadas N 7.736.779,32m e E 487.913,35m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimuth de $354^{\circ}57'47,69''$ por uma distância de 16,47m, até o ponto V-05, de coordenadas N 7.736.795,72m e E 487.911,90m; deste segue com azimuth de $5^{\circ}55'41,89''$ por uma distância de 20,26m, até o ponto V-06, de coordenadas N 7.736.815,88m e E 487.913,99m; deste segue com azimuth de $16^{\circ}30'42,45''$ por uma distância de 3,05m, até o ponto V-07, de coordenadas N 7.736.818,81m e E 487.914,86m; deste segue com azimuth de $16^{\circ}30'42,45''$ por uma distância de 2,96m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue pela frente confrontando com o lote denominado Área Verde -1B, com azimuth de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 34,22m, até o ponto V-01, onde teve início essa descrição.

2) Imóvel: Lote 02 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG Município: Itapeçerica - MG Área: 408,50 m² Perímetro: 91,54 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-26, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimuth de $208^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 12,00m, até o ponto V-01, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m; deste segue confrontando pelo lado direito o Lote denominado Área Verde -1A, com azimuth de $298^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 34,22m, até o ponto V-08, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimuth de $16^{\circ}30'42,45''$ por uma distância de 2,48m, até o ponto V-09, de coordenadas N 7.736.824,02m e E 487.916,41m; deste segue com azimuth de $38^{\circ}10'37,24''$ por uma distância de 9,71m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1C, com azimuth de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 33,13m, até o ponto V-26, onde teve início essa descrição.

3) Imóvel: Lote 03 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG Município: Itapeçerica - MG Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m "Inicia-se a descrição



deste perímetro no ponto V-25, de coordenadas N 7.736.827,19m e E 487.957,71m (PROJEÇÃO UTM - DATUM SIRGAS 2.000 - FUSO 23 - ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 13,00m, até o ponto V-26, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1B, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto V-10, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 13,18m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1D, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 30,94m, até o ponto V-25, onde teve início essa descrição."

4) Imóvel: Lote 04 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-24, de coordenadas N 7.736.837,72m e E 487.963,46m (PROJEÇÃO UTM - DATUM SIRGAS 2.000 - FUSO 23 - ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-25, de coordenadas N 7.736.827,19m e E 487.957,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1C, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 30,94m, até o ponto V-11, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 7,52m, até o ponto V-12, de coordenadas N 7.736.847,93m e E 487.935,20m; deste segue com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 4,58m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue pelo lado esquerdo confrontando com o Lote denominado Área Verde -1E, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 29,75m, até o ponto V-24, onde teve início essa descrição."

5) Imóvel: Lote 05: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-23, de coordenadas N 7.736.848,25m e E 487.969,21m (PROJEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente a RUA 01, com azimute de $208^{\circ}37'49,83''$ por 3 / 4 uma distância de 12,00m, até o ponto V-24, de coordenadas N 7.736.837,72m e E 487.963,46m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1D, com azimute de $298^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 29,75m, até o ponto V-13, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de $27^{\circ}56'55,33''$ por uma distância de 2,25m, até o ponto V-14, de coordenadas N 7.736.853,97m e E 487.938,41m; deste segue com azimute de $9^{\circ}16'22,03''$ por uma distância de 8,45m, até o ponto A-01, de coordenadas N 7.736.862,31m e E 487.939,77m; deste segue confrontando ainda pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de $9^{\circ}16'22,03''$ por uma distância de 1,88m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1F, com azimute de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 33,20m, até o ponto V-23, onde teve início essa descrição.”

6) Imóvel: Lote 06: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG Município: Itapeçerica - MG Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-22, de coordenadas N 7.736.858,79m e E 487.974,96m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de $208^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 12,00m, até o ponto V-23, de coordenadas N 7.736.848,25m e E 487.969,21m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1E, com azimute de $298^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 33,20m, até o ponto V-15, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de $9^{\circ}16'22,03''$ por uma distância de 2,14m, até o ponto V-16, de coordenadas N 7.736.866,28m e E 487.940,42m; deste segue com azimute de $359^{\circ}09'57,17''$ por uma distância de 11,46m, até o ponto V-17, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1G, com azimute de $118^{\circ}37'49,83''$ por uma distância de 39,55m, até o ponto V-22, onde teve início essa descrição.”



7) Imóvel: Lote 07 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 517,00 Perímetro: 112,10 m "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-21, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-22, de coordenadas N 7.736.858,79m e E 487.974,96m; deste segue confrontando pelo lado direito com o lote denominado Área Verde -1F, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 39,55m, até o ponto V-17, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho – Gleba D, com azimute de 358°07'35,24" por uma distância de 13,93m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote denominado Área Verde -1H, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto V-21, onde teve início essa descrição."

8) Imóvel: Lote 08 Matrícula: 27.559 Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 603,07 Perímetro: 126,56 m Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-20, de coordenadas N 7.736.879,85m e E 487.986,46m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto V-21, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote denominado Área Verde -1G, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto V-18, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Rosário Velho - Gleba D, com azimute de 357°23'20,73" por uma distância de 14,04m, até o ponto V-19, de coordenadas N 7.736.905,68m e E 487.939,16m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Vicente Paulo Costa e outros, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 53,90m, até o ponto V-20, onde teve início essa descrição."

§1º - As áreas descritas nas glebas "8" e "2", uma vez desmembradas serão obrigatoriamente afetadas para fins de aberturas de vias, consistentes no prolongamento da Rua Sete e abertura de via no fim da Rua Um, do Loteamento Jardim Alvorada.



§2º - As áreas descritas nos números "1", "3", "4", "5", "6" e "7" poderão ser alienadas pela Administração Municipal, mediante concorrência pública, respeitados os seguintes preços mínimos:

1 - Imóvel: lote 01 Matrícula: 27.559 - Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 984,94 m² Perímetro: 127,68 m pelo valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

2 - Imóvel: Lote 03 Matrícula: 27.559 - Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 416,44 m² Perímetro: 90,25 m pelo valor mínimo de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)

3 - Imóvel: Lote 04 Matrícula: 27.559 - Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 361,07 m Perímetro: 84,79 m pelo valor mínimo de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

4 - Imóvel: Lote 05 Matrícula: 27.559 - Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 373,95 m² Perímetro: 87,53 m pelo valor mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

5 - Imóvel: Lote 06 Matrícula: 27.559 - Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 434,32 m² Perímetro: 98,35m pelo valor mínimo de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

6 - Imóvel: Lote 07: Matrícula: 27.559 - Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG Município: Itapecerica - MG Área: 517,00 Perímetro: 112,10 m pelo valor mínimo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a venda dos imóveis, obtidos na forma do artigo anterior, serão revertidos em obras de infraestrutura urbana, sendo reservado pelo menos 30% (trinta por cento) do produto da venda para ser aplicado em projetos ambientais.

§ 1º. Para fins de controle e fiscalização, os recursos mencionados no *caput* deste artigo serão depositados, aplicados e movimentados em conta bancária específica.

§ 2º. Os recursos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte receita orçamentária: 2.2.2.1.01.01 - Alienação de Bens Imóveis - Principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 2.795, de 11 de maio de 2023.

Itapecerica/MG, 02 de abril de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.308.742/001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Wirley Rodrigues Reis, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, no bojo do inquérito civil n.º Mpe 02.16.0335.0094360/2024-81, observando-se, em virtude dos fatos e fundamentos infra, o adiante assumido.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público instaurou o inquérito civil n.º 02.16.0335.0094360-81 com o escopo de apurar a legalidade da desafetação de área verde de 4.099,29 m², situada no Bairro Jardim Alvorada, em Itapecerica (mat. n.º 27.559 do CRI local) promovida pela publicação da Lei Municipal n.º 2.835/24;

CONSIDERANDO que o Município de Itapecerica apresentou proposta de acordo, dispondo-se a manter a desafetação apenas para a abertura das vias de rolamento e revogando o desmembramento do remanescente da área em lotes e posterior venda, bem como promover a compensação pela perda da área verde ocasionada pela abertura das ruas com a desapropriação de área de 2,5658 hectares de extensão, com posterior afetação do terreno que margeia o Parque Magnólia, de modo a atingir todo o curso de água que forma a famosa “Mina Magnólia”;

CONSIDERANDO que § 1º do art. 8º da Resolução CONAMA n.º 369/06 conceitua área verde como espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização;

CONSIDERANDO que a vedação legal disposta no art. 17 da Lei n.º 6.766/79 é flexibilizada pela jurisprudência aplicável ao tema, que orienta no sentido de que a desafetação de área verde venha acompanhada de compensações de ordem urbanística/ambiental que assegure à comunidade a qualidade ambiental urbana equivalente;

CONSIDERANDO que o relatório técnico da analista ambiental do Ministério Público, elaborado em 8/10/2024, destaca que a compensação proposta pelo Município contribuirá para a preservação da cobertura vegetal de área preservada e que possui funções ecossistêmicas essenciais para a qualidade de vida da população, além de assegurar ambientes para animais e plantas nativos, proteger fontes e cursos d'água e evitar processos erosivos;

CONSIDERANDO que o Município de Itapecerica apresentou proposta de compensação pela desafetação a ser implementada em área contígua ao Parque Municipal Magnólia, contemplando extensão de área superior à impactada e localizada em local com valor ecológico/biológico superior à área verde localizada no Jardim Alvorada;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, inclusive da ordem urbanística (art. 129, inc. III, da CF e art. 1º da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, que autoriza o Ministério Público a tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de que o **COMPROMISSÁRIO** se ajuste ao disposto na legislação ambiental, adotando todas as providências que se mostrem necessárias à recuperação dos bens naturais porventura danificados;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse do **COMPROMISSÁRIO** na solução do conflito verificado;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, conforme as disposições seguintes.

II – DO OBJETO

O presente termo de ajustamento de conduta tem por finalidade assegurar a compensação ambiental por equivalente ambiental a ser efetivada pelo **COMPROMISSÁRIO** diante da desafetação da área verde localizada do Bairro Jardim Alvorada, em Itapecerica (mat. n.º 27.559 do CRI local), para a abertura de vias públicas.

III – DAS OBRIGAÇÕES

- I) O COMPROMISSÁRIO** obriga-se a não efetivar a desafetação da área verde de 4.099,29 m², situada no Bairro Jardim Alvorada, em Itapecerica (mat. n.º 27.559 do CRI local), tal como, atualmente, autorizada na forma da Lei Municipal n.º 2.835/24.

- 2) O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste termo, apresentar projeto de lei junto à Câmara Municipal prevendo a alteração da Lei Municipal n.º 2.835/24, de forma a dispor sobre os novos termos da desafetação da área verde localizada no bairro Jardim Alvorada informados ao Ministério Público, conforme ofício n.º 131/2024 GABPREF, prevendo a autorização para a desafetação somente da área de 1.011,57m² destinada para a abertura das vias públicas e revogando a autorização do desmembramento da área em lotes para posterior venda.
- 3) A título de compensação ambiental pela desafetação parcial da área verde localizada no Bairro Jardim Alvorada, o **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a, no prazo de 180 dias a contar da assinatura deste termo, proceder com todos os atos voltados para realizar a desapropriação da área de 2,5658 hectares contígua ao Parque Natural Municipal da Magnólia, com a posterior afetação do terreno como área verde do Município de Itapecerica, de modo a atingir a nascente e todo o curso de água que forma a famosa “Mina Magnólia”, conforme nota técnica n.º 01/2024, Memorial Descritivo e Planta Altimétrica anexadas ao ID 1995398 do IC n.º 02.16.0335.0094360/2024-81.
- 4) O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a, no prazo de 120 dias a contar da assinatura deste termo, apresentar projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) e/ou plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), elaborado por profissional com a respectiva ART, com cronograma de execução a ser rigorosamente observado, voltado para a recuperação florística do remanescente da área verde localizada no Bairro Jardim Alvorada.
- 4.1) O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a executar integralmente o PTRF/PRAD, conforme cronograma, com prazo de conclusão das medidas de no máximo de 2 ano, elaborando relatórios semestrais e relatório conclusivo, até a completa regeneração das áreas. Ao final do cronograma, o profissional deverá atestar o estado de regeneração da área com vegetação nativa, importando a não recuperação em descumprimento do presente TAC para todos os fins.

IV – DAS COMINAÇÕES

- 5) O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações fixadas no presente termo, seja total ou parcial, implicará, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e das demais sanções e providências cabíveis, a incidência de multa diária no valor de R\$300,00, até o limite de R\$50.000,00, a qual será destinada ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com o art. 3º da LCE n.º 67/03.
- 6) O não pagamento da multa prevista na cláusula anterior implicará em sua execução pelo Ministério Público, acrescida de atualização monetária, adotando-se para tanto os índices utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para correção de débitos judiciais, mais juros moratórios de 1% ao mês.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7) Este acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia, independentemente do presente termo, como também não suspende ou afasta qualquer sanção administrativa já aplicada.
- 8) A celebração ou o eventual cumprimento deste compromisso não autoriza, de forma alguma, qualquer tipo de intervenção ambiental ou atividade pelo **COMPROMISSÁRIO**, as quais sempre dependerão da anuência dos órgãos ambientais.

- 9) Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 c/c 784, inc. XII, do CPCI
- 10) Para todos os efeitos, inclusive penais, o **COMPROMISSÁRIO** reconhece que todas as obrigações assumidas no presente termo são de relevante interesse ambiental.
- 11) Os prazos previstos neste termo poderão ser prorrogados justificadamente, mediante a anuência expressa do **COMPROMITENTE**, hipótese em que haverá suspensão do prazo por período determinado pelo promotor de justiça, voltando a correr depois de cessado o período estabelecido.
- 12) O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo é o da Comarca de Itapecerica.
- 13) O presente termo poderá ser homologado judicialmente a requerimento de qualquer das partes.

As partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Itapecerica, 2 de dezembro de 2024.

Compromitente:

Assinado por PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO
Assinatura verificada com a assinatura pública em virtude da certificação digital
https://www.serpro.gov.br/assinatura-digital



Compromissário:

Assinado de forma digital por WIRLEY RODRIGUES
REIS:06030860631
Dados: 2024.12.05 13:20:40 -03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRAMENTO

Imóvel: Lote 01

Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 984,94 m²

Perímetro: 127,68 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-01**, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 37 do Bairro Jardim Alvorada, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 34,17m, até o ponto **V-02**, de coordenadas N 7.736.775,26m e E 487.929,36m; deste segue confrontando pelos fundos com o Bairro Bela Vista, com azimute de 286°54'04,54" por uma distância de 9,67m, até o ponto **V-03**, de coordenadas N 7.736.778,07m e E 487.920,11m; deste segue ainda pelos fundos com a mesma confrontação, com azimute de 280°28'18,32" por uma distância de 6,88m, até o ponto **V-04**, de coordenadas N 7.736.779,32m e E 487.913,35m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 354°57'47,69" por uma distância de 16,47m, até o ponto **V-05**, de coordenadas N 7.736.795,72m e E 487.911,90m; deste segue com azimute de 5°55'41,89" por uma distância de 20,26m, até o ponto **V-06**, de coordenadas N 7.736.815,88m e E 487.913,99m; deste segue com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 3,05m, até o ponto **V-07**, de coordenadas N 7.736.818,81m e E 487.914,86m; deste segue com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 2,96m, até o ponto **V-08**, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue pela frente confrontando com o lote 02, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 34,22m, até o ponto **V-01**, onde teve início essa descrição.

Imóvel: Lote 02

Matrícula: 27.559

Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Município: Itapecerica - MG

Área: 408,50 m²

Perímetro: 91,54 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-22**, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V-01**, de coordenadas N 7.736.805,25m e E 487.945,73m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote 01 (Área Verde 01), com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 34,22m, até o ponto **V-08**, de coordenadas N 7.736.821,64m e E 487.915,70m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 16°30'42,45" por uma distância de 2,48m, até o ponto **V-09**, de coordenadas N 7.736.824,02m e E 487.916,41m; deste segue com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 9,71m, até o ponto **V-10**, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 03 (Área Verde 2), com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto **V-22**, onde teve início essa descrição.



Imóvel: Lote 03
Matrícula: 27.559
Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG
Município: Itapecerica - MG
Área: 2.102,78 m²
Perímetro: 206,14 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-21**, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 61,00m, até o ponto **V-22**, de coordenadas N 7.736.815,78m e E 487.951,48m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote - 02, com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 33,13m, até o ponto **V-10**, de coordenadas N 7.736.831,65m e E 487.922,41m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Nasser Souki Souza Porto Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 13,18m, até o ponto **V-11**, de coordenadas N 7.736.842,02m e E 487.930,55m; deste segue com azimute de 38°10'37,24" por uma distância de 7,52m, até o ponto **V-12**, de coordenadas N 7.736.847,93m e E 487.935,20m; deste segue com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 4,58m, até o ponto **V-13**, de coordenadas N 7.736.851,98m e E 487.937,35m; deste segue com azimute de 27°56'55,33" por uma distância de 2,25m, até o ponto **V-14**, de coordenadas N 7.736.853,97m e E 487.938,41m; deste segue com azimute de 9°16'22,03" por uma distância de 8,45m, até o ponto **A-01**, de coordenadas N 7.736.862,31m e E 487.939,77m; deste segue ainda pelos fundos confrontando com a propriedade de Ilza Nunes de Almeida Araújo, com azimute de 9°18'42,58" por uma distância de 1,88m, até o ponto **V-15**, de coordenadas N 7.736.864,16m e E 487.940,07m; deste segue com azimute de 9°14'18,89" por uma distância de 2,14m, até o ponto **V-16**, de coordenadas N 7.736.866,28m e E 487.940,42m; deste segue com azimute de 359°09'57,17" por uma distância de 11,46m, até o ponto **V-17**, de coordenadas N 7.736.877,74m e E 487.940,25m; deste segue com azimute de 358°07'35,24" por uma distância de 13,93m, até o ponto **V-18**, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 04, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto **V-21**, onde teve início essa descrição.

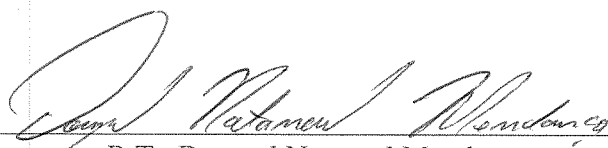
Imóvel: Lote 04
Matrícula: 27.559
Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG
Município: Itapecerica - MG
Área: 603,07
Perímetro: 126,56 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V-20**, de coordenadas N 7.736.879,85m e E 487.986,46m (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2.000 – FUSO 23 – ZONA K); deste segue confrontando pela frente com a RUA 01, com azimute de 208°37'49,83" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V-21**, de coordenadas N 7.736.869,32m e E 487.980,71m; deste segue confrontando pelo lado direito com o Lote 03 (Área Verde 02), com azimute de 298°37'49,83" por uma distância de 46,62m, até o ponto **V-18**, de coordenadas N 7.736.891,66m e E 487.939,79m; deste segue confrontando pelos fundos com a propriedade de Ilza Nunes de Almeida Araújo, com azimute de 357°23'20,73" por uma distância de 14,04m, até o ponto **V-19**, de coordenadas N 7.736.905,68m e E 487.939,16m; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com a propriedade de Vicente Paulo Costa e outros, com azimute de 118°37'49,83" por uma distância de 53,90m, até o ponto **V-20**, onde teve início essa descrição.

Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Plano de Projeção UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2.000.



Itapecerica, 04 de dezembro de 2024



R.T.: Doryval Natanael Mendonça
Eng. Ambiental e Agrimensor
Especializado em Georreferenciamento
CREA/MG: 141.988/D

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232000447

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DORYVAL NATANAEL MENDONÇA

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: 1409928780

Registro: MG0000141988D MG

Empresa contratada: **AGROFOR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA**

Registro Nacional: 0001256343-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

RUA VIGARIO ANTUNES

Complemento:

Cidade: **ITAPECERICA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **AC**

CPF/CNPJ: 18.308.742/0001-44

Nº: 155

CEP: 35550000

Contrato: 01/2023

Valor: **R\$ 1.733,62**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: 03/04/2023

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Um

Complemento: **ÁREA VERDE 01**

Cidade: **ITAPECERICA**

Data de Início: 05/04/2023

Finalidade: **CADASTRAL**

Proprietário: **MUNICIPIO DE ITAPECERICA**

Nº: SN

Bairro: **JARDIM ALVORADA**

UF: **MG**

CEP: 35550000

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 18.308.742/0001-44

4. Atividade Técnica

16 - Execução

11 - Coleta de dados > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade

4.099,29

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itapecerica *19* de *abril* de *2023*
 Local data

Doryval Natanael Mendonça
 DORYVAL NATANAEL MENDONÇA - CPF: 065.485.856-07

MUNICIPIO DE ITAPECERICA - CNPJ: 18.308.742/0001-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DdZ35
 Impresso em: 04/12/2024 às 12:45:51 por: , ip: 191.5.32.171

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232000447

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 19/04/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8601417047

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DdZ35
Impresso em: 04/12/2024 às 12:45:52 por: , ip: 191.5.32.171

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

 **CREA-MG**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



V-06
V-07
V-08

Vértice

V-26
V-01
V-08
V-09
V-10

Vértice

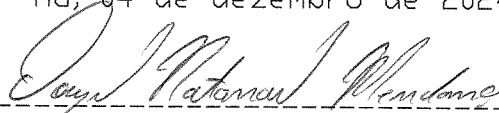
V-21
V-22
V-10
V-11
V-12
V-13
V-14
A-01
V-15
V-16
V-17
V-18

Vértice

V-20
V-21
V-18
V-19

Atesto, sob as penalidades da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.

Itapecerica - MG, 04 de dezembro de 2024.



Doryval Natanael Mendonça - CREA: 141.988/D
Eng. Ambiental e Téc. em Agrimensura

Declaração da proprietária:

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e no memorial que acompanha o presente.

Prefeitura Municipal de Itapecerica -
CNPJ: 18.308.742/0001-44

Título: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO
Desmembramento

Área medida:	4.099,29 m ²	Perímetro:	323,99 m	Área registrada:	4.099,29 m ²
--------------	-------------------------	------------	----------	------------------	-------------------------

Imóvel:	Área Verde 01	Matrícula:	27.559
---------	---------------	------------	--------

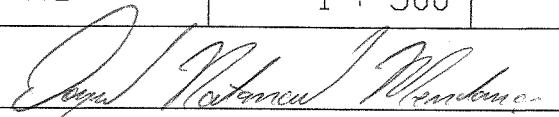
Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG

Localidade: Bairro Jardim Alvorada

Município:	Itapecerica-MG	Escala:	1 : 500	Formato:	A2
------------	----------------	---------	---------	----------	----

Desenhista:
DORYVAL
04/12/2024

R.T.:


Doryval Natanael Mendonça
CREA: 188.036/TD

AgroFor

CONSULTORIA AMBIENTAL E AGRIMENSURA

Rua Rodrigues Pereira, nº 284, Centro

ITAPECERICA - MG

037-99903.1166



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Mensagem nº. 040/2024

Itapecerica/MG, dezembro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

O Projeto de Lei submetido a essa edilidade através da presente mensagem, desafeta de sua destinação de área verde e afeta com a finalidade de área institucional e dá outras providências.

Providenciado o levantamento técnico, propõe o desmembramento do imóvel constante da matrícula nº 27.559 em 04 áreas distintas, sendo que duas seriam novamente afetadas como área verde e duas serviriam de via.

Como se sabe anteriormente esta casa deu azo a projeto de lei que culminou na edição da Lei nº 2835/2024 que além da abertura das vias, autorizava a venda da área remanescente em lotes de terrenos, sendo que parte dos valores deveriam ser aplicados no em projetos ambientais.

Ocorre que, embora tenha sempre mantido contato com o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, imbuído de um espírito republicano poucas vezes visto, foi surpreendido com a ação do Serviço de Registro de Imóveis que entendeu necessário o aval do Ministério Público para levar adiante o procedimento.

Uma vez instaurada a competente notícia de fato, posteriormente convertida em inquérito civil, sobreveio à formalização do TAC que segue anexo ao procedimento, onde se impôs condições para a formalização da ligação viária pretendida.

Portanto, o projeto ora submetido a essa edilidade, determina ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, a executar as seguintes providências:

- a) A desafetação da área verde de uso comum do povo em área dominical e seu desmembramento em 04 áreas distintas, conforme levantamento técnico que segue anexo;
- b) A afetação das áreas 01 e 03 em área verde, com a apresentação de projeto técnico para recuperação das áreas onde não serão objeto de intervenção para abertura de vias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

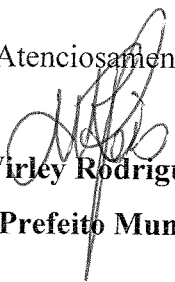
Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

- c) Abertura de via pública conectando o empreendimento imobiliário ao perímetro urbano já existente;
- d) Aquisição de área lindeira ao “Parque Natural Municipal Magnólia”, de modo que toda área da mina venha a integrar o parque.

Com essas informações de ordem técnica e jurídica, vê-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e aprovado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento procedimental desse Parlamento.

Assinalado os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente;


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal